



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 072/2024FOR-PMSS.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024PMSSDI

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES E A
EMPRESA PLENITUDE – SOLUÇÃO EM LIMPEZA,
CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO LTDA.**

I - **CONTRATANTES:** O **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.554/0001-98, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PLENITUDE – SOLUÇÃO EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 54.144.744/0001-09, localizada na Rua Severino Rodrigues, nº 100, centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000

II - **REPRESENTANTES:** Representa o **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, brasileiro, portador do RG n.º 746013930/SSP-BA SSP/BA e CPF n.º 916.397.195-04, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, Nº 47, Centro, nesta Cidade, e representante legal da **CONTRATADA**, a Sr.ª **ADRIANA BARRETO BASTOS**, portador do RG nº 11.302.137-22 e CPF 033.785.585-47.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2024PMSSDI, de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral, Educação, Saúde e Assistência Social, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, com base no caput do art. 72 e art. 75, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto a contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Ação Social e seus departamentos e proposta vencedora na Dispensa nº 033/2024PMSSDI:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESINFETANTE, uso geral, aromas, Jasmim, Lavanda e talco, para uso geral, com ação bactericida e germicida. Indicado para limpeza e desinfecção de pisos, sanitários e superfícies laváveis. Contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, registro no Ministério da Saúde, embalagem: frascos plásticos resistentes de 2 litros.	UND	1000	R\$ 7,21	R\$ 7.210,00
2	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. embalagem plástica contendo 500 ml. as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado ou rotulo impresso colado na mesma: marca do produto composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade a embalagem deve ser	UND	12000	R\$ 2,21	R\$ 26.520,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

	opaca e conter tampa de forma a garantir o teor de cloro ativo exigido na portaria Anvisa e conforme a(s) norma(s) e/ou resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS. composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante; preservantes, sequestrante, espessante, isento de fragrâncias; outras substâncias químicas permitidas; valor do PH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% P/P.				
3	PAPEL HIGIÊNICO, - neutro, folha dupla, fabricado com celulose virgem, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas a saúde, de boa qualidade, na gramatura mínima de 14g/m², gofrado (com relevo), crepado (com elasticidade), macio, alta absorção, solúvel em água, na cor branca, sem odor, dimensões 10cm x 30m com tolerância de 2% (dois por cento) Embalagem de entrega pelo fornecedor pacote com 04 (quatro) rolos, A embalagem deverá conter o nome do fabricante, a marca, as dimensões, e as indicações de neutro e não reciclado, Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. O rolo deverá ser pesado sem embalagem e ter o peso mínimo de 84.	UND	2000	R\$ 4,89	R\$ 9.780,00
4	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTI-USO - composição básica benzenos, sulfonato de sódio, tensoativo não, aspecto físico líquido, tipo uso limpeza, aplicação limpeza geral, cor incolor, embalagem com 500ml cada.	UND	500	R\$ 5,93	R\$ 2.965,00
	TOTAL				46.475,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I Fornecer o objeto deste contrato, observado as normas e exigências constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2024PMSSDI, a ele vinculado;*
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;*
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto do presente contrato.*
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação;*

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 O prazo para de entrega dos produtos será de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pelo setor responsável.

3.2. A entrega será feita na data e local informados na Ordem de Fornecimento, na presença de um funcionário da Administração a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

3.3. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor do setor solicitante, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.4. No momento da entrega dos produtos conforme cronograma fornecido pelo setor solicitante a Empresa vencedora deverá fornecer a Nota Fiscal dos itens entregues na totalidade do pedido, que após a conferência, por no mínimo 01 (um) servidor, encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

3.5. A Administração terá o prazo máximo de 03 (três) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contratante.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do contrato é de R\$ 46.475,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, para com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com a proposta vencedora, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 135, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será **até 31/12/2024**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração Geral.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Sec. de Administração Geral.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 - Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2158 – Manut. e Desenv. das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Fonte: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Transporte.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2154 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. de Transporte

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Fonte: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Ação Social.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2087 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Ação Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Fonte: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – Fundo Municipal da Educação.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Fonte: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PROJETO/ ATIVIDADE: 2074 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Fonte: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Ação Social.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2087 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Ação Social

PROJETO/ ATIVIDADE: 2102: Manutenção das Ações PSB – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2039: Manutenção das Ações de Proteção Social.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2095: Manutenção do Programa Primeira Infância.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Fonte: 1660

Fonte: 1661



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 155 e 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado as seguintes penalidades:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.3 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal estipulado na Lei nº 14.133/21, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será fiscalizada pela Servidora Mariana Varjão dos Anjos, matrícula de n.º 3395, cujo objeto contratado refira-se área da Ação Social e Prefeitura Municipal, conforme Decretos/GP Nº 455 e 456, de 25 de maio de 2023, publicados no Diário Oficial do Município. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, publicado em 26 de Agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 173, publicado em 27 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SOUTO SOARES-BA, 07 de Junho de 2024.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PLENITUDE – SOLUÇÃO EM LIMPEZA,
CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 54.144.744/0001-09
CONTRATADA

Testemunhas:

1:

RG Nº. 13263148-23

2:

RG Nº. 8.391.82-07



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO I
PLANILHA DETALHADA POR SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESINFETANTE, uso geral, aromas, Jasmim, Lavanda e talco, para uso geral, com ação bactericida e germicida. Indicado para limpeza e desinfecção de pisos, sanitários e superfícies laváveis. Contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, registro no Ministério da Saúde, embalagem: frascos plásticos resistentes de 2 litros.	UND	400	R\$ 7,21	R\$ 2.884,00
2	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. embalagem plástica contendo 500 ml. as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado ou rotulo impresso colado na mesma: marca do produto composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade a embalagem deve ser opaca e conter tampa de forma a garantir o teor de cloro ativo exigido na portaria Anvisa e conforme a(s) norma(s) e/ou resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS. composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante; preservantes, sequestrante, espessante, isento de fragrâncias; outras substancias químicas permitidas; valor do PH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% P/P.	UND	4000	R\$ 2,21	R\$ 8.840,00
3	PAPEL HIGIÊNICO, - neutro, folha dupla, fabricado com celulose virgem, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substancias nocivas a saúde, de boa qualidade, na gramatura mínima de 14g/m², gofrado (com relevo), crepado (com elasticidade), macio, alta absorção, solúvel em água, na cor branca, sem odor, dimensões 10cm x 30cm com tolerância de 2% (dois por cento) Embalagem de entrega pelo fornecedor pacote com 04 (quatro) rolos, A embalagem deverá conter o nome do fabricante, a marca, as dimensões, e as indicações de neutro e não reciclado, Critérios de conferencia e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. O rolo deverá ser pesado sem embalagem e ter o peso mínimo de 84.	UND	1000	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

4	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTI-USO - composição básica benzenos, sulfonato de sódio, tensoativo não, aspecto físico líquido, tipo uso limpeza, aplicação limpeza geral, cor incolor, embalagem com 500ml cada.	UND	150	R\$	5,93	R\$ 889,50
TOTAL						R\$ 17.503,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESINFETANTE, uso geral, aromas, Jasmim, Lavanda e talco, para uso geral, com ação bactericida e germicida. Indicado para limpeza e desinfecção de pisos, sanitários e superfícies laváveis. Contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, registro no Ministério da Saúde, embalagem: frascos plásticos resistentes de 2 litros.	UND	200	R\$ 7,21	R\$ 1.442,00
2	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. embalagem plástica contendo 500 ml. as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado ou rotulo impresso colado na mesma: marca do produto composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade a embalagem deve ser opaca e conter tampa de forma a garantir o teor de cloro ativo exigido na portaria Anvisa e conforme a(s) norma(s) e/ou resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS. composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante; preservantes, sequestrante, espessante, isento de fragrâncias; outras substancias químicas permitidas; valor do PH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% P/P.	UND	4000	R\$ 2,21	R\$ 8.840,00
3	PAPEL HIGIÊNICO, - neutro, folha dupla, fabricado com celulose virgem, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substancias nocivas a saúde, de boa qualidade, na gramatura mínima de 14g/m², gofrado (com relevo), crepado (com elasticidade), macio, alta absorção, solúvel em água, na cor branca, sem odor, dimensões 10cm x 30m com tolerância de 2% (dois por cento) Embalagem de entrega pelo fornecedor pacote com 04 (quatro) rolos,	UND	300	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

	A embalagem deverá conter o nome do fabricante, a marca, as dimensões, e as indicações de neutro e não reciclado, Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. O rolo deverá ser pesado sem embalagem e ter o peso mínimo de 84.				
4	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTI-USO - composição básica benzenos, sulfonato de sódio, tensoativo não, aspecto físico líquido, tipo uso limpeza, aplicação limpeza geral, cor incolor, embalagem com 500ml cada.	UND	150	R\$ 5,93	R\$ 889,50
TOTAL					R\$ 12.638,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESINFETANTE, uso geral, aromas, Jasmim, Lavanda e talco, para uso geral, com ação bactericida e germicida. Indicado para limpeza e desinfecção de pisos, sanitários e superfícies laváveis. Contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, registro no Ministério da Saúde, embalagem: frascos plásticos resistentes de 2 litros.	UND	200	R\$ 7,21	R\$ 1.442,00
2	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. embalagem plástica contendo 500 ml. as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado ou rotulo impresso colado na mesma: marca do produto composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade a embalagem deve ser opaca e conter tampa de forma a garantir o teor de cloro ativo exigido na portaria Anvisa e conforme a(s) norma(s) e/ou resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS. composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante; preservantes, sequestrante, espessante, isento de fragrâncias; outras substancias químicas	UND	2000	R\$ 2,21	R\$ 4.420,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

	permitidas; valor do PH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% P/P.					
3	PAPEL HIGIÊNICO, - neutro, folha dupla, fabricado com celulose virgem, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas a saúde, de boa qualidade, na gramatura mínima de 14g/m², gofrado (com relevo), crepado (com elasticidade), macio, alta absorção, solúvel em água, na cor branca, sem odor, dimensões 10cm x 30m com tolerância de 2% (dois por cento) Embalagem de entrega pelo fornecedor pacote com 04 (quatro) rolos, A embalagem deverá conter o nome do fabricante, a marca, as dimensões, e as indicações de neutro e não reciclado, Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. O rolo deverá ser pesado sem embalagem e ter o peso mínimo de 84.	UND	400	R\$	4,89	R\$ 1.956,00
4	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTI-USO - composição básica benzenos, sulfonato de sódio, tensoativo não, aspecto físico líquido, tipo uso limpeza, aplicação limpeza geral, cor incolor, embalagem com 500ml cada.	UND	150	R\$	5,93	R\$ 889,50
TOTAL						R\$ 8.707,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESINFETANTE, uso geral, aromas, Jasmim, Lavanda e talco, para uso geral, com ação bactericida e germicida. Indicado para limpeza e desinfecção de pisos, sanitários e superfícies laváveis. Contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, registro no Ministério da Saúde, embalagem: frascos plásticos resistentes de 2 litros.	UND	200	R\$ 7,21	R\$ 1.442,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 033/2024PMSSDI

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares

CNPJ: 13.922.554/0001-98

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Ação Social e seus departamentos.

Proponente/Homologado: **PLENITUDE – SOLUÇÃO EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 54.144.744/0001-09, com sede na Rua Severino Rodrigues, nº 100, centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000.

Valor Global: R\$ 46.475,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Embasamento Legal: Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Período de Vigência: 07/06/2024 a 31/12/2024.

Data Homologação: 07 de Junho de 2024.

Prefeito Municipal: André Luiz Sampaio Cardoso

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento Nº 072/2024FOR-PMSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares

CNPJ: 13.922.554/0001-98

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Ação Social e seus departamentos.

Proponente/Homologado: **PLENITUDE – SOLUÇÃO EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 54.144.744/0001-09, com sede na Rua Severino Rodrigues, nº 100, centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000.

Valor Global: R\$ 46.475,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração Geral.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Sec. de Administração Geral.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2158 – Manut. e Desenv. das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Fonte: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Transporte.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2154 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. de Transporte

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Fonte: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Ação Social.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2087 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Ação Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Fonte: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – Fundo Municipal da Educação.

Rua Eutácio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 2634FA42114F7A8D6E79B42010A801EB

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PROJETO/ ATIVIDADE: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Fonte: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PROJETO/ ATIVIDADE: 2074 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Fonte: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Ação Social.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2087 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Ação Social

PROJETO/ ATIVIDADE: 2102: Manutenção das Ações PSB – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2039: Manutenção das Ações de Proteção Social.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2095: Manutenção do Programa Primeira Infância.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Fonte: 1660

Fonte: 1661